



EDITAL DE PREGÃO PÚBLICO Nº. 001/2009

PROCESSO Nº 001/2009

PROCESSO: 001/2009

TIPO DO PREGÃO: Eletrônico.

A União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO**, visando atender as necessidades desta Fundação - convênios nº 283.061-04 o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informações adicionais poderão ser obtidas e retiradas no seguinte endereço. União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), no endereço SDS Ed. Conj. Barocat nº 27 salas 212/213 – Brasília/DF.

Fone: (61)3323-6609

Site: www.licitacoes-e.com.br www.unicafes.org.br

Contato: wanderley@unicafes.org.com.br

Fone BB: 0800 729 0500

RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:

25 de junho até as 16:15h do dia 02 de julho de 2009 – horário de Brasília

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 13:30h do dia 02 de julho de 2009 – horário de Brasília

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

02 de julho de 2009, às 13:45h – horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.unicafes.org.br e www.licitacoes-e.com.br

1 – OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização de eventos.



1.1 ITEM I - "Evento Temático": "**Encontro Nacional de cooperativas de Agricultura Familiar e economia solidária**, a realizar-se no período de 07 período vespertino a 09 de julho de 2009 (totalizando 02 dias), conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A partir da data de liberação do edital no sitio www.licitacoes-e.com.br até o horário limite de início da sessão pública o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta.

2.2 No Manual do Fornecedor para Pregão disponível no site do Banco do Brasil os proponentes encontrarão todas as orientações para credenciamento, envio de propostas e lances, na forma eletrônica, bem como todos os procedimentos necessários para operar e acompanhar este Pregão via Internet.

2.3 A sessão pública deste Pregão será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, no endereço eletrônico, www.licitacoes-e.com.br, no dia e horário acima discriminados.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados que:

3.1.1 Tiverem Empresas estabelecidas no País e que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e que estejam devidamente CREDENCIADAS no registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o Artigo 13, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

3.1.2 Encaminhem, após a divulgação do edital no sitio www.licitacoes-e.com.br, proposta de preços e respectivo anexo, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21 do Decreto 5.450/2005).

3.2 Não poderão participar deste Pregão interessados que:

3.2.1 Além das restrições contidas no art. 9º da Lei 8.666/93, atualizada, também não poderão participar deste Pregão:



3.2.2 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Que estejam reunidas, qualquer que seja sua forma de constituição, em consórcio, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO PRÉVIO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5450/2005), no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco do Brasil, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, o licitante deverá enviar **proposta de preços global**, conforme plano de serviços ofertado, informando as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.1.1 As planilhas de formação de custos deverão ser devidamente preenchidas, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ou detalhamentos desnecessários que venham a prejudicar a classificação das propostas, por representar desigualdade entre os licitantes.

5.1.2 Ao final, após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, inciso I da lei nº 8.666/93.



5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/ 2005).

5.3 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5.450/2005, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (art. 7º do Decreto 5.450/2005).

5.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, que ocorrerá a partir do dia **25/06/2009**, data da divulgação do edital no endereço eletrônico, até a **abertura das propostas** do pregão no dia **02/07/2009** às **13:30 horas**, horário de Brasília, conforme previsto no inciso II do artigo 13 e artigo 21 do Decreto 5.450/2005.

5.4.1 Caberá ainda ao licitante interessado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.6 A (s) Proposta (s) de Preços **ANEXO IV**, atualizada (s) em conformidade com os lances eventualmente ofertados, SICAF impresso na data da licitação e os *documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF* deverão ser enviados através do facsímile **(061) 3323-6609**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico no prazo de 04 (quatro) horas, *com posterior encaminhamento do original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública*, de acordo com o previsto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005.

5.7 A Proposta de Preços Deverá Conter:

5.7.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.7.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.7.3 A razão social, o CNPJ, colocando número do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail,



bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seu crédito.

5.7.4 plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7.5 conter especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações e exigências constantes do detalhamento – Anexo I - Termo de Referência.

5.7.6 Apresentar planilhas de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7.7 Observar quanto ao preço total de todos os itens que devem ser cotados expressamente em R\$ (real), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

5.7.8 ser apresentada com cotação de preços por item definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional REAL (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **13:30 horas (horário de Brasília) do dia 02/07/2009**, data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem **5.4**, terá início à sessão pública do **Pregão na forma Eletrônica nº 001/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 De acordo com o previsto no artigo 23 do Decreto 5.450/2005, o sistema ordenará, automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 Conforme preceitua o artigo 24, do citado diploma legal, classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, bem como poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital. (parágrafos 1º e 2º do artigo 24 do decreto 5.450/2005)

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. Ademais, não serão aceitos dois ou



mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro. (parágrafos 3º e 4º do artigo 24 do Decreto 5.450/2005).

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance. (§ 5º do artigo 24 do Decreto 5.450/2005).

7.6 A **etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que **transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, **findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances**. (parágrafos 6º e 7º do artigo 24 do Decreto 5.450/2005).

7.7 **Após o encerramento da etapa de lances**, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico **contraproposta** diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (parágrafos 8º e 9º do artigo 24 do Decreto 5.450/2005).

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do artigo 24 do Decreto 5.450/2005).

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do artigo 24 do Decreto 5.450/2005).

7.10 Os preços propostos e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

7.11 A desistência em apresentar lances, implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Caso não se realize lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar o valor ofertado, na forma eletrônica.



7.13 **Encerrada a etapa competitiva**, no sentido de agilizar o processo de análise e aceitabilidade da proposta de melhor lance relativamente ao objeto e valor, bem como dos documentos exigidos para habilitação, o licitante detentor da melhor oferta, **deverá enviar ao Pregoeiro via Fax (061) 3323-6609**, no prazo de **até 04 (quatro) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

- a) Os **documentos** exigidos no **item 9** deste edital, para **habilitação**.
- b) A **proposta de preços**: emitida por computador ou datilografada em papel timbrado com o CNPJ, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas**, fazendo menção ao número deste Pregão, razão social, números de telefone (s) e de Fax e e-mail (se houver), endereço, contendo as especificações detalhadas do objeto, preços unitário e global (este por extenso), o Plano de Serviços ofertado e a planilha de Custo com os respectivos **valores readequados ao lance vencedor**, já incluído todos os custos diretos e indiretos de despesas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, prazo de validade, contendo preferencialmente, dados bancários do licitante e os dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como o prazo de execução dos serviços.

7.14 A via **original** ou *cópia devidamente autenticada por Cartório competente, por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, dos documentos de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da etapa de lances, em envelope com os dados abaixo:*

**UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço por item, em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital. (§ 1º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005)

8.2 Se a proposta ou o lance de menor preço, por item, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (§ 5º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005).

8.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor. (§ 9º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005).

8.4. Ocorrendo empate nas condições estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e seus incisos, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006).

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).

8.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;(inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

8.4.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 8.4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 8.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.7. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 A comprovação de **regularidade fiscal do licitante detentor da melhor oferta**, será verificada por meio de **consulta "on line" no SICAF** – habilitação parcial, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do Artigo 25 do Decreto 5.450/2005), com observância aos procedimentos contidos no Decreto 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02, cujas declarações impressas instruirão o processo licitatório.



9.2 - Documentação Complementar

9.2.1 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela Fundação, conforme modelo **ANEXO II**.

9.2.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) em conformidade com o **ANEXO III**.

9.2.3 A licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação a declaração com o valor da proposta de preços, conforme o **ANEXO IV**.

9.2.4 A licitante deverá apresentar comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR/Ministério do Turismo, conforme preceitua o Decreto nº 5.406, de 30/03/2005.

9.2.5 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

9.2.6 Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, Instrução Normativa no 05, de 21/7/95, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão, se necessidade houver.

9.3 Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 01(um) em qualquer dos índices abaixo explicitados.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

$$LG = \frac{\text{ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}$$



Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura da sessão.

d) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 01(um), em qualquer dos índices referidos, a que se refere o subitem b deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo estimado em 10%(dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) cotado(s).

9.4 Relativos à Qualificação Técnica para execução dos serviços.

9.4.1 Apresentar **02 (dois) atestado de capacidade técnica ou mais**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços de organização de eventos.

9.4.2 Declaração da licitante indicando, no mínimo, um representante para acompanhar a execução dos serviços, onde deverão constar os seguintes dados: Nome completo, número do documento de identidade e do CPF.

9.5 Disposições Gerais da Habilitação

9.5.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos fiscais que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.5.3 Os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, se constar, de acordo com o parágrafo único do artigo 14 do Decreto 5.450/2005.

10. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão. (art. 18 do Decreto 5.450/2005)

10.2 Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do respectivo pedido. (§ 1º do citado artigo 18)

10.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame. (§ 2º do citado artigo 18)

10.4 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03(três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.5 **Os pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet** (art 19 do Decreto 5.450/2005), através do e-mail wanderley@unicafes.org.br.

11. RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de três dias para apresentar as razões** do recurso. (artigo 26 do Decreto 5.450/2005)

11.2 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. (artigo 26 do Decreto 5.450/2005)

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (§ 1º do artigo 26 do Decreto 5.450/2005)

11.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (§ 2º do artigo 26 do Decreto 5.450/2005)

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **UNICAFES**, sito a SDS Ed. Conj. Baracat nº 27 salas 212/213 – Brasília/DF - Fone: (61)3323-6609, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos (art. 4º, § único da Lei 8.666/93).



12 ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

12.1 Com a constatação da regularidade dos atos praticados, **o pregoeiro**, nos termos do inciso IX do artigo 11 do Decreto 5.450/2005, **adjudicará** o objeto ao vencedor, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, quando não houver recurso. *Havendo interposição de recursos, depois de decididos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório de acordo com o preceituado no artigo 27 do Decreto 5.450/2005.*

12.2 Após a homologação, e publicação do resultado do presente Pregão no DOU, será emitida a respectiva ordem de serviço em favor do vencedor.

12.3 Até a retirada a ordem de serviço, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a UNICAFES tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 A ordem de serviço decorrente desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da UNICAFES, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá por conta do Contrato de Repasse 283.061-04 MDA/UNICAFES;

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a UNICAFES, celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

15.2 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público.

15.3 O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de realização do evento.



15.4 Antes da celebração do contrato, o contratante poderá realizar consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme disposto no art. 6º inciso III, da Lei nº 10.522 de 19.07.2002.

15.5 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis, após regularmente convocada, para receber a ordem de serviço, assinar o Contrato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 28 do Decreto 5.450/2005.

15.6 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela participação neste processo licitatório, à vencedora, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/2002, no que couber a Lei 8.078/1990, o Decreto 5.450/2005, e nos termos do Contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A licitante que vier a ser contratada, quando da sua associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com consentimento prévio e por escrito da UNICAFES. A inobservância ao previsto neste item, ensejará a rescisão contratual.

15.9 O Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A critério da Administração poderá ser cobrada garantia de 5% (cinco por cento), conforme previsto no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido como caução contratual o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser formalizado.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A UNICAFES, nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências verificadas em



relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até** 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro da UNICAFES, que providenciará o atesto do de acordo com as normas internas em vigor;

18.1.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

18.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.1.4 Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei n.º 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF n.º 23/01.

18.1.5 Nos termos do disposto no § 3º do artigo 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, deverão ser comunicados, em obediência ao previsto no artigo 63 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela UNICAFES, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, em conformidade com o estabelecido no Art. 28, do Decreto 5.450/2005, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, de aplicações subsidiária no presente certame.

a) O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar na entrega do material, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a UNICAFES poderá aplicar ou fornecedor, garantia prévia defesa, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado e/ou pela rescisão, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para alínea anterior.

d) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

e) As multas constantes dos subitens "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que de causa

f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo único do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005)

g) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNICAFES.

h) O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na UNICAFES, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

i) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da UNICAFES, devidamente justificado.

j) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

20.1 Previstas na Minuta de Contrato a ser firmado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados anteriormente.

21.2 Fica assegurado à UNICAFES o direito de, no interesse da Administração, por motivo de fato superveniente, através da autoridade competente, revogar a licitação, com base em seu juízo de mérito e conveniência, ou anulá-lo em caso de vícios no procedimento, em ambos os casos assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados, conforme Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II- Declaração de fatos supervenientes
- c) Anexo III- Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- d) Anexo IV – Declaração – Proposta Financeira
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.



21.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

21.11 O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

21.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 16 de junho de 2009

Wanderley Silva Gomes
Pregoeiro

José Paulo Crisóstomo Ferreira
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO: Gerência de Projetos

1. OBJETO:

Encontro Nacional de Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

2. PÚBLICO-ALVO

600 pessoas entre agricultores familiares e técnicos

3. PERÍODO DA REALIZAÇÃO

07 e 09 de julho de 2009

4. LOCAL DO EVENTO

Brasília/DF

5. VALOR DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 258.760,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta).

6. FONTE DE RECURSOS

Contrato de Repasse nº 283.061-04 MDA/UNICAFES.

7. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

(Equipamentos de áudio, vídeo, informática, mobiliário, montagens e instalações)

Descritivo	Dias	Qt	Observação
Computador para auditório	02	01	Configuração mínima, Pentium IV 2.6MHz,



			256 MB RAM, acesso à internet banda larga (ADSL), sistema operacional Windows XP, pacote Office, kit multimídia, entrada para USB, drive para CD-rom, leitora de CD e DVD, instalados em mesa ou bancada apropriada.
Computador para Secretaria (credenciamento)	02	01	Configuração mínima, Pentium IV 2.6MHz, 256 MB RAM, acesso à internet banda larga (ADSL), sistema operacional Windows XP, pacote Office, kit multimídia, entrada para USB, drive para CD-rom, leitora de CD e DVD, , instalados em mesa ou bancada apropriada .
Impressora a laser preto e branco	02	01	Para Credenciamento, sala da coordenação e secretaria Obs.: HP 970 ou superior, com cartucho
Projeto Multimídia	02	01	Para Auditório (data-show)
Tela de Projeção	02	02	
Ponto de Internet banda larga (ADSL)	02	05	Auditório.
Microfone sem fio	02	03	Auditório
Microfone com fio	02	02	Auditório
Suporte para flip Shart	02	03	
Pedestal para microfone	02	02	

Obs.: É responsabilidade da Contratada o fornecimento do papel necessário para impressão de documentos. **OPERADOR DE SOM E PROJEÇÃO DURANTE OS TRÊS DIAS DO EVENTO.**

8. DETALHAMENTO DA HOSPEDAGEM

(duplo, triplo e para portadores de necessidades especiais, data de chegada e saída dos participantes do evento)

Descritivo	Período	Qt de pessoas	Total Observação
Apart. Duplo	no período de 06 período vespertino a 09 de	600	Check-in e Check-out às 12h00 Obs: Check-in a partir das 12h do dia 06/07 e checkout até às 12h do dia 09/07. Obs.: É responsabilidade da Contratada



	julho de 2009		o fornecimento do papel necessário para impressão de documentos.
--	---------------	--	--

Obs.: HOTEL COM CLASSIFICAÇÃO LUXO OU SUPERIOR - Check-in e Check-out às 12h00. O *rooming list* será fornecido pela Comissão Organizadora do evento.

9. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA (almoço, jantar, coffee break, água, café,)

Descritivo	Período	Qt	Observação
Almoço	Período de 07 a 09 de julho de 2009 (totalizando 02 dias)	600 por dia	Servido no local do evento, em sistema de <i>buffet</i> com reposição permanente e atendimento por garçons especializados e uniformizados. Cardápio: 4 tipos de salada verde/legumes, 04 tipos de pratos quentes, 02 tipos de carnes, 02 tipos de massas, 01 prato frio, 04 tipos de sobremesas doces e frutas, água mineral, sucos e refrigerantes normal e <i>diet</i> . O cardápio deve ser aprovado pela Comissão Organizadora. O cardápio deverá atender às necessidades dos portadores de patologias (hipertensos, celíacos, diabéticos, etc).
Jantar	Período de 06 a 08 de julho de 2009.	600 por dia	Definir se <i>Buffet</i> , conforme o perfil do evento.
Água para participantes	Período de 07 período vespertino a 09 de julho de 2009 (totalizando 02 dias)	80 galões de 20 litros	Fornecimento de água mineral natural e gelada, galões de 20L, em suportes refrigerados, dispostos nas áreas de circulação, copos descartáveis, lixeiras, com reposição e manutenção permanente durante todo o período do evento.



Café	Período de 07 período vespertino a 09 de julho de 2009 (totalizando 02 dias)	120 garrafas	Fornecimento de café em garrafas térmicas, copos descartáveis, açúcar e adoçante, lixeiras, com manutenção e reposição permanente durante todo o período do evento.
Coffee-break	Período de 07 período vespertino a 09 de julho de 2009 (totalizando 02 dias)	Para 600 pessoas.	Servido, no período da manhã e da tarde, composto de bolos, biscoitos, pães, salgadinhos assados, tortas quentes e frias, frutas, café, sucos, chás, em sistema de <i>buffet</i> , com <i>reposição permanente</i> por garçons especializados e uniformizados. O cardápio deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora e contar com a supervisão de uma Nutricionista. O cardápio deverá atender as necessidades dos portadores de patologias (hipertensos, celíacos, diabéticos, etc).

10. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE
(Transporte/deslocamento com ônibus - participantes do evento)

ROTEIRO DOS ÔNIBUS	
Região SUL	03 Ônibus
PARANÁ Trecho:	Franc. Beltrão x Realeza x Cascavel x Guarapuava x Pitanga x Brasília x Retorno
SANTA CATARINA Trecho:	Chapecó x Curitiba x Blumenau x Brasília x Retorno



RIO GRANDE DO SUL Trecho:	Santa Rosa x Palmeira das Missões x Sarandi x Passo Fundo x Erechim x Concórdia x Brasília x Retorno
Região NORTE	1 ônibus
PARÁ X TOCANTINS Trecho:	Belém/PA x Marabá/PA x São Geraldo do Araguaí/PA x Colinas/TO x Barrolândia/TO x Palmas/TO x Brasília x Retorno
Região SUDESTE ESPÍRITO SANTO X MINAS GERAIS Trecho:	1 ônibus + 1 van Macaé x Rio de Janeiro x Brasília x Retorno (VAN) Vitória/ES x Belo Horizonte/MG x Brasília x Retorno
Região NORDESTE	5 ônibus
BAHIA Trecho:	Feira de Santana x Brasília x Retorno
MARANHÃO Trecho:	São Luiz x Imperatriz x Estréito x Brasília x Retorno
ALAGOAS x SERGIPE Trecho:	Arapiraca/AL x Aracaju/SE x Feira de Santana/Ba x Brasília x Retorno
PERNAMBUCO Trecho:	Recife x Caruaru x Arcoverde x Serra Talhada x Salgueiro x Orocó x Petrolina x Brasília x Retorno
RIO GRANDE DO NORTE Trecho:	Natal x Apodi x Mossoró x Fortaleza/CE x Brasília x Retorno



- Os ônibus deverão ser leito para 30 lugares/cada e possuir ar condicionado, frigobar, TV e banheiro;

11. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO

QUANT.	TARECHO	DATA CHEGADA	DATA DE PARTIDA
01	São Luis/MA	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Palmares/PE	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Orizona/GO	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Belo Horizonte/MG	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Manacapuru/AM	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Blumenau/SC	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Laranjeiras do Sul/PR	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Coronel Vivida/PR	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Morada Nova/CE	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Marabá/PA	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Boa Vista da Aparecida/PR	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
02	Campo Grande/MS	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Colatina/ES	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Santa Luz/BA	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Palmas/TO	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Goiânia/GO	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Erechim/RS	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
02	Rio de Janeiro/RJ	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
01	Campina Grande	06/07/2009 pela	08/07 a noite



		manhã	
02	Salvador x BSB	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
12	UNICAFES ESTADUAIS: (BA, CE, PE, MA, RJ, ES, PR, SC, RS, MG, PA, RN)	06/07/2009 pela manhã	08/07 a noite
35	TOTAL		

*** Todos os trechos tem como destino a cidade de Brasília-DF.**

12. PRAZOS E PREÇO

O evento acontecerá no período de 07 período vespertino a 09 de julho de 2009 (totalizando 02 dias). As hospedagens serão de 06 a 09 de julho de 2009. As demandas deverão ser liberadas pela UNICAFES de acordo com a necessidade da atividade e o pagamento será efetuado até 15 dias após recebimento da nota fiscal emitida pela Instituição. Desembolso pelo convênio 283.061-04 MDA/UNICAFES.

Obs.: É de responsabilidade da Contratada as despesas com seguro dos veículos locados, bem como motorista, manutenção e combustível. Os veículos deverão ficar disponíveis também para o transporte interno.

OBSERVAÇÃO - Disponibilizar 40KM para deslocamento interno em Brasília



**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009
PROCESSO 001/2009 UNICAFES**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Nome da empresa _____, **CNPJ nº** _____ sediada à _____ **(Endereço Completo)** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)
RG, CPF



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009
PROCESSO 001/2009 UNICAFES**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Nome da Empresa _____, **CNPJ nº** _____ sediada
_____ (**Endereço Completo**), por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira
de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de
aprendiz.()

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome e nº da identidade do declarante)



**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009
PROCESSO 001/2009 UNICAFES**

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone:
7. Validade da Proposta:
8. Prazo de Pagamento:
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:
12. Informar a Unidade da Federação em que for emitida a Nota Fiscal:
13. Apresentamos nossa Proposta para a prestação de serviço na forma de Pregão

Eletrônico **nº 001/2009** referente ao processo acima mencionado, acatando todas as estipulações consignadas no edital:

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$ _____

14. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

_____, _____ de _____ de 2009.



CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

(Nome e nº da identidade do declarante)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO 001/2009 UNICAFES

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNICAFES E A
EMPRESA_____.**

UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE, localizada na SDS Ed. Baracat, nr. 27, Brasília – DF, com CNPJ nº 07.738.836/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente José Paulo Crisósotomo Ferreira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº SSP/PE e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado,, estabelecida à Rua, com CNPJ nº, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário Sr., portador da CI RG nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, autorizado pelo processo licitatório 001/2009 unicafes, Pregão Eletrônico nº 001/2009, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02, Fonte de Recursos Contrato de repasse 283.061-04 MDA/UNICAFES, ajustam e contratam o presente, sujeitando-se às normas Federais e Estaduais cabíveis, em especial aos casos omissos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para organização de evento:

ITEM I - "Evento Temático": "**Congresso Nacional de Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária**", a realizar-se no período de 07 (vespertino) a 09 de julho de 2009 (totalizando 02 dias), conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

a) Os serviços deverão ter início no dia xx de xxxxx e término em xx de xxxxx de 2009, na forma prevista no Termo de Referência **ANEXO I** do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Providenciar contato com a CONTRATADA sempre que necessário;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista da Fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente



- designado pela UNICAFES, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Observar para que, durante a vigência do Contrato seja mantida, pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) A Contratante não se obriga a utilizar o valor total do contrato em caso de não utilização, ficando isenta de qualquer ônus e de pagar a totalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços dentro de seus prazos de execução e de acordo com as especificações contidas no Edital, anexos e na sua proposta;
- b) Assumir todas as responsabilidades decorrentes deste Contrato, ressarcindo a UNICAFES por quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos no cronograma de execução, ou por descumprimento de qualquer outra disposição deste Contrato;
- c) Empregar na execução do serviço, pessoal preparado, legalizado e, quando em serviço, uniformizado adequadamente e portando crachá de identificação;
- d) Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da UNICAFES e que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir todos e quaisquer ônus relativos à mão de obra colocada à disposição da execução do presente contrato, bem como sobre os custos com os materiais fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles considerados danificados, com defeitos, ou com alterações em suas características, dificultando assim a sua utilização pelos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- a) O Contrato terá Vigência improrrogável, tendo seu início em XX de XXXX de 2009 e término em XX de XXXXXX de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- a) A critério da Administração fica estabelecido a garantia caução de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser depositado no Banco XXX – Ag. XXXX Conta Corrente XXXXXX depósito identificado e encaminhado a UNICAFES, para ser anexado ao processo, sendo devolvido a licitante após término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx(_____).
- b) O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15(quinze) dias úteis a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, por responsável designado para acompanhar a execução do contrato;
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências do art. 63, § 2º, inciso III da Lei 4.320;
- c) A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na UNICAFES, que providenciará o atesto de acordo com as normas internas em vigor;
- d) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;
- f) Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei n.º 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF n.º 23/01;
- g) Nos termos do disposto no § 3º do artigo 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, deverão ser comunicados, em obediência ao previsto no artigo 63 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Contrato de Repasse 283.061-24, tendo sido emitida a Ordem de Serviço nº _____, de __/__/__, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização dos serviços estará a cargo de Crisóstomo Ferreira designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante o disposto no art. 67, da lei nº 8.666/93;
- b) Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

- a) Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela UNICAFES, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, em



conformidade com o estabelecido no Art. 28, do Decreto 5.450/2005, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, de aplicações subsidiária no presente certame.

b) O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

c) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a UNICAFES poderá aplicar ou fornecedor, garantia prévia defesa, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pela rescisão, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para alínea anterior.

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso

f) As multas constantes dos subitens "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que de causa

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo único do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005)

h) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNICAFES.

i) O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na UNICAFES, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

j) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da UNICAFES devidamente justificado.

k) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie, com as



conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

a) A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura conforme parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Dos atos da Administração caberá recurso na forma disposta no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

a) Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, ____ de ____ de 2009

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: